



Câmara Municipal de Manguinhos

CNPJ 77.780.120/0001-83

Autógrafo n.º 008/2025

Manguinhos, 10 de junho de 2025.

Exmo. Sr. Leandro Dorini

Prefeito do Município de Manguinhos

Senhor Prefeito,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que esta Egrégia Câmara Municipal, na 19ª Sessão Plenária Ordinária, realizada na data de ontem, aprovou o Projeto de Lei nº 030/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza a abertura de um crédito adicional no orçamento vigente.

Sendo assim, encaminho em anexo a redação final da mencionada proposição, para sanção ou veto, nos termos do artigo 49 da Lei Orgânica Municipal.

Ao ensejo, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Diogo André Carniel Noll

Presidente da Câmara Municipal de Manguinhos

A Sua Excelência o Senhor
Leandro Dorini

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Recebido em: 11/06/25, às 15 h 10 min.



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

PROJETO DE LEI Nº 030/2025

Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um crédito especial, e dá outras providências.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a abertura de crédito especial para o exercício financeiro de 2025.

Art. 2º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um crédito especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que servirá para reforço da seguinte dotação orçamentária:

11 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
513-3.3.50.43.00.00.00.00 6002 – 1000 – Recurso Livre	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 60.000,00

Art. 3º Para cobertura do que trata o artigo 2º, fica indicado como recurso o superávit, conforme segue:

Superávit 513, fonte 1000 — 3.3.50.43.00.00.00.00	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 60.000,00

Art. 4º Ficam incluídos os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.193, de 15 de julho de 2021, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período de 2022/2025.

Art. 5º Ficam incluídos os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos Lei Municipal nº 2.431, de 16 de dezembro de 2024, que estabeleceu a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mangueirinha, aos dez dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.